PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO
PODER EXECUTIVO

LEI No 605/GP/97 Pimenta Bueno, 10 de julho de 1997

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e da outras Providências.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno, aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício Financeiro o Crédito Adicional Especial no valor de R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinado a cobrir despesas com o Ensino Universitário deste Município.

Art. 2º. - Para efeito de contabilidade, será obedecido a seguinte ordem classificatória, nos termos da Lei Federal nº4320/64.

06.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

06.03 - Divisão da Administração Escolar.
06.03.08080312.064 - Contribuição Financeira a Entidade Educacional

3.0.0.0.00 - Despesas Correntes	R$75.000,00
3.2.0.0.00 - Transferências Correntes	R$75.000,00
3.2.30.00 - Transferências a Instituições Privadas	R$75.000,00
3.2.3.1.00 - Subvenções Sociais	R$75.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 505/GP/97 Pimenta Bueno, 10 de junho de 1997

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e da outras Providências.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno, aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício Financeiro o Crédito Adicional Especial no valor de R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinado a sobre despesas com o Ensino Universitário deste Município

Art. 2º - Para efeito de contabilidade, será obedecido a seguinte ordem classificatória, nos termos da Lei Federal nº4320/64.

08.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

08.03 - Divisão da Administração Escolar.
08.03 08080312.064 - Contribuição Financeira a Entidade Educacional

3.0.0.0.00 - Despesas Correntes	R$75.000,00
3.2.0.0.00 - Transferências Correntes	R$75.000,00
3.2.30.00 - Transferências a Instituições Privadas	R$75.000,00
3.2.3.1.00 - Subvenções Sociais	R$75.000,00

Art. 3º. - Para cobertura do que trata o artigo anterior, fica parcialmente a seguinte dotação.

06.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

06.02 - Divisão de Ensino.
06.02.0842.1882.030 - Manutenção e Supervisão do Ensino Fundamental

3.2.3.1.00 - Subvenções Sociais
R$25.000,00

07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos .

07.02 - Divisão dos Serviços Públicos

07.02.16.885342.053 - Manutenção das Estradas Vicinais.

3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
R$50.000,00

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pimenta Bueno, 10 de julho de 1997.

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
PREFEITA MUNICIPAL

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, fica parcialmente a seguinte dotação.

06.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

06.02 - Divisão de Ensino.
06.02.0842 1882 030 - Manutenção e Supervisão do Ensino Fundamental

3.2.3.1 00 - Subvenções Sociais
R$25.000,00

07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos .

07.02 - Divisão dos Serviços Públicos

07.02.16.8850842.053 - Manutenção das Estradas Vicinais.

3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
R$50.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pimenta Bueno, 10 de julho de 1997.

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
PREFEITA MUNICIPAL